



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data do Edital: 01/11/2017

Data Abertura: 22/11/2017 às 09:00 hrs

FORNECEDOR: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: nº. 26.596.727/0003-39

CONTRATO: 273/2017

VALOR: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).



Prefeitura de

**Palmital**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

OFÍCIO/PLAN. Nº 227/2017

PALMITAL, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ao Exmo. Prefeito Municipal  
Senhor Valdenei de Souza  
Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando a firmação de Convênio por este Município junto ao Governo do Estado do Paraná através da Seab/Deagro com vistas à aquisição de 01 veículo Caminhão Caçamba para dar suporte ao setor rodoviário no transporte de terras, cascalho e entulhos, vimos solicitar à Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Licitatório objetivando selecionar a melhor proposta de preço para aquisição desse veículo, com valor estimado de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) de acordo com as especificações e quantitativos constantes dos orçamentos em anexo.

Considerando que os recursos para a aquisição desse veículo já está depositado em conta restando somente a abertura de licitação para a aquisição do mesmo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.

VIDAL CAMILO OLIVEIRA  
Assessor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1442.....

Em 08 de Novembro de 2017.....

.....  
ASSINATURA



05.500.026/0003-84

00.574.418-68

KONRAD COMÉRCIO DE  
CAMINHÕES LTDA

Rod. BR 277 - KM 348 - Jardim das Américas  
CEP 85040-480 - Guarapuava - PR

**Konrad**  
caminhões



GUARAPUAVA, 10 DE OUTUBRO DE 2.017

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DEPTO. COMPRAS/SANDRA

### ORÇAMENTO

01-CAMINHÃO MARCA FORD MODELO C-2623 TRAÇÃO 6X4, MOTOR CUMMINS 230  
CVS, CAIXA DE CÂMBIO 10 MARCHAS À FRENTE 3 A RÉ SICRONIZADAS, PNEUS  
275/80R22.5, SEM CÂMARA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 23.000KG, TANQUE  
COMBUSTIVEL 275 LITROS, VIDROS ELÉTRICOS, VOLANTE DIREÇÃO ESCAMOTEÁVEL  
BANCO DO MOTORISTA SUSPENSÃO À AR, APARELHO DE SOM ANO MOD. 0KM  
EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 1 2 MTS.

VALOR UNITÁRIO .....R\$ 265.000,00

OBS.: PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM A LICITAÇÃO

ALCIONIR  
DEPTO VENDAS

  
KONRAD Com. de Caminhões Ltda  
KONRAD CAMINHÕES LTDA

ROD BR 277 - Km 348 S/N - JD. Das Américas - Guarapuava - PR

Fone: (42) 3629-5000 - Fax: (42) 3629-5000

[www.konradcaminhoes.com.br](http://www.konradcaminhoes.com.br)



Mercedes-Benz



Ingá Veículos Ltda  
Concessionário de Veículos  
Comerciais Mercedes Benz

Vitorino/ PR, 18 de julho de 2017.

Ao  
MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL – PR

REF: ORÇAMENTO CAMINHAO ATEGO 2426 6x2 EQUIPADO COM CAÇAMBA  
BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (um) caminhão novo, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2016/2016 modelo Caminhão ATEGO 2426, tração 6x2, atendendo normas PROCONVE P-7 (EURO 5), com cabine avançada, com motor movido à óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de 256 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional TOP BRAKE, com caixa de mudanças, com 06 marchas sincronizadas a frente e mais uma à ré, com direção hidráulica, com rodas aros 7.50X 22,5, pneus 275/80 R 22,5 radiais sem câmara, com entre eixos adequado para instalação do equipamento, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de 210 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante com capacidade de 12,00m<sup>3</sup>, com dois cilindros hidráulicos, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, com sistema de acionamento indireto, chassi duplo em chapa de aço espessura 6,35mm, laterais em chapa de aço espessura 4,75mm, travessas em chapa de aço espessura 4,75mm, assoalho em chapa de aço espessura 6,35mm, proteção lateral e para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para

GRUPO  
**Ingá Veículos**

 Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda  
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280  
Vitorino, Paraná, Brasil  
Fone: +55 46 3311-3200  
Fax: +55 46 3311-3200  
atendimento@ingaveicu



Mercedes-Benz



Ingá Veículos Ltda.  
Concessionário de Veículos  
Comerciais Mercedes Benz

ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva do para-choque traseiro, com tampa traseira basculante.

**Valor: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**

Condições de Pagamento: à Vista

Prazo de entrega: Até 45 dias.

Validade da Proposta: Até 30 de Agosto de 2017.

Ingá Veículos Ltda  
01.994.951/0002-77  
Maylson Hey Fagundes  
Supervisor de Vendas

GRUPO  
**Ingá Veículos**

Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda  
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280  
Vitorino, Paraná, Brasil  
Fone: +55 46 3311-3200  
Fax: +55 46 3311-3200  
atendimento@ingaveicu



Guarapuava - PR, 10 de outubro de 2017

A Prefeitura municipal de Palmital - PR

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen

**Modelo 24-280 DC - Constellation 6x2 DC Cabine estendida com Caçamba basculante de 12 m3:**

**MOTOR**

- MAN / D08 36-280
- Potência 275 cv
- Cilindros: 6
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema EGR (*não utiliza Arla 32 uréia*)

**TRANSMISSÃO**

- ZF/ 9S Tipo / Acionamento Manual / a cabo - com 9 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

**DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL**

**PNEUS**

- Radiais 275/80 R22,5

**FREIOS**

- **Freio Serviço**
  - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
- **Freio Motor**
  - Freio Motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta MAN Exhaust Valve Brake com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador.

**PESO EM ORDEM DE MARCHA**

- Dianteiro 3.680 Kg
- Traseiro 3.200 Kg
- Total 6.880 Kg

**CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO**

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000 Kg
- Capacidade Máxima de Tração - CMT 35.000 kg

**Icavel**  
Caminhões - Ônibus



**MAN**



**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Valor unitário do chassi com caçamba basculante de 12m3:

- R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Cor: branco geada

Prazo de Entrega: 60 dias.

Garantia de 01 ano total do caminhão  
Ano/Modelo 2017/2018

**"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"**

Alan Santos  
Supervisor de vendas

84.938.430/0001-49  
ICAVEL VEÍCULOS  
LTDA.

Rod. PR 483, 1771  
B. Água Branca - CEP 85601-195  
Francisco Bellrão Paraná



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**SEAB**  
**CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7**  
**PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**



**CONVÊNIO Nº 098/2017** que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de PALMITAL.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o Município de **PALMITAL**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, nº 1001, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.446.615-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 795.770.409-34, em consonância com o contido no protocolado sob nº **14.663.800-7**, nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c o artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, complementado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O convênio tem por objeto a aquisição de um caminhão caçamba para promover melhoria na trafegabilidade de estradas rurais, incrementando o escoamento da produção agropecuária.

**Parágrafo único.** Para atingir o objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, o qual passa a integrar o ajuste, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

##### **I – À SEAB:**

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**SEAB**  
**CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**



- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

**II – Ao MUNICÍPIO:**

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- i) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
- m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- t) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**SEAB**

**CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**



- u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- w) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- x) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

**III – Responsabilidades comuns:**

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

**Parágrafo Primeiro.** No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

**Parágrafo segundo.** A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

4/10



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB

CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**Parágrafo primeiro.** Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **JORGE SCHIPANSKI**, portador do CPF/MF sob nº 798.629.699-20, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

**Parágrafo segundo.** O Gestor do Convênio pela SEAB será o Servidor **João Ricardo Pachulski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.693.109-68, a quem, conjuntamente com o **Servidor Fiscal**, competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho e demais anexos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

SEAB

CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



- c) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- e) Acompanhar a atualização dos lançamentos no Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE/PR pelo Fiscal;
- f) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 - Políticas de Apoio aos Municípios, natureza de despesa 444042,01 – Auxílios a Municípios, Fonte 125 - Venda de ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, empenhado em 11/09/2017, sob nº 65000000701138-2.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em parcela única, a referida importância, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, se houver, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

**Parágrafo Segundo.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil – nº 001, agência nº 1353-6**, conta corrente nº **22.289-5**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

**Parágrafo Segundo** – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



**Parágrafo Terceiro** – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- 1.) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 2.) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 3.) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 4.) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º,IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- 5.) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- 6.) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 7) Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo Sistema de Materiais e Serviços-GMS – SEAP (Decreto Estadual nº 9110/2013);

**Parágrafo Primeiro.** Para ser possível a celebração do Convênio e a liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN (Lei Estadual nº 18.466/2015 e Decreto nº 1933/2015,** e, deve estar devidamente com as informações atualizadas junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)** da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

**Parágrafo Segundo.** Em se tratando de aditamento por condição que não verse sobre a liberação de recursos financeiros dos cofres estaduais, o Município deverá apresentar as Certidões relacionadas nos Incisos I, II e III, conforme prevê o art. 136, inc. IV, da Lei 15608/2007.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT/TCE/PR, mediante a



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**Parágrafo primeiro.** Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

**Parágrafo segundo.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

**Parágrafo terceiro** – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exige o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**Parágrafo único** - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

**Parágrafo único.** Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso

9/10<sup>o</sup>



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**CONVÊNIO Nº 098/2017 – Protocolo 14.663.800-7  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

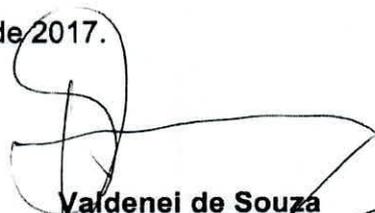


relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de setembro de 2017.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado



**Valdenei de Souza**  
Prefeito de Palmital

Testemunhas:

**João Ricardo Pachulski**  
Gestor do Convênio pela  
SEAB

**Jorge Schipanski**  
Fiscal do Convênio pela  
SEAB



**Vidal Camilo Oliveira**  
Gestor do Convênio pelo  
MUNICÍPIO



## ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: Palmital/PR.			
<b>1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>			
Município: Palmital/Pr.		CNPJ: 75.680.025/0001-82	
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 - centro			
UF: PR.	CEP: 85.270-000	Telefone: ( 42 ) 3657.1222	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
<b>2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO</b>			
Nome: Valdenei de Souza		Nº RG: 6.446.615-1/SSP/PR	Nº CPF: 795.770.409-34
Endereço: Rua XV de novembro, 534- centro		Telefone: 42. 3657.1222	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O convênio tem por objeto a aquisição de um veículo, tipo Caminhão Caçamba, para incrementar os trabalhos de melhorias nas estradas vicinais que fazem ligação em 32 Comunidades rurais deste Município no transporte de cascalho e insumos nas propriedades rurais.

### 3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

### 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A aquisição do Caminhão Caçamba vem de encontro com a necessidade de recuperação das estradas rurais as quais devem se dar a cada temporada principalmente após períodos de chuvas devido a erosão que acabam por danificar muito as estradas, conseqüentemente dificultando a trafegabilidade e a escoação da produção rural. Nesse contexto não temos como fugir da responsabilidade de recuperar tanto as estradas vicinais como também as estradas principais, adotando práticas simplificadas de reconstituição do leito aplicando o cascalho e reestruturando as valas de drenagem das vias, restaurando a trafegabilidade das estradas, possibilitando a boa escoação tanto da produção rural bem como diariamente a bacia leiteira que garante a renda pra grande maioria de nossa população rural, viabilizaremos ainda o tráfego do transporte de escolares.

### 5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município dispõe de capacidade técnica de 01 Veterinário, 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Civil, 01 Técnico Agrícola e 01 motorista com CNH específica que ficará como responsável em dirigir o Caminhão, profissionais capacitados para dirimir os projetos tanto de estradas como de acompanhamento na distribuição de insumos nas propriedades.



## 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	Aquisição de Veículo Caminhão Caçamba		Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	un	265.000,00	265.000,00
02		contrapartida municipal (se houver)		Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE				
<b>Total (R\$)</b>									<b>265.000,00</b>

## 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	32
2 - Número de agricultores	6000

Comunidades atendidas: Rio Palmeira, Palmitalzinho, Arroio Moreira, Voltaiado, Linha Catuana, Rio Duas Casas, Cerelepe, Guabiroba, Rio da Casa, Arroio Grande, Agua Bonita, Sete Salto, Salto Grande, Campo Velho, Água Quente, Rio Branco, Rio Jacaré, Alto Boa Vista, Xaxim, Assentamento Comil, Assentamento Nova Aliança, Assentamento Barra Grande, Divisor dos Antunes, Sanga Funda, Vila Rural, Linha Nova, Linha São Paulo, Rio da Prata, Rio Caveira, Asa Branca, Hervalzinho, Rio Poçinho.

## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- O Veículo Caminhão Caçamba ficará a disposição do Setor Rodoviário Municipal para a execução de serviços de carregamento de cascalho nas estradas rurais, dando suporte aos serviços de reestruturação e melhorias das estradas em especial trechos dentro dos princípios de manejo e conservação de solos e águas, conforme estabelecido nas metas do Governo Municipal e quando da elaboração do cronograma de trabalho da Secretaria de Agricultura na distribuição de insumos será disponibilizado para o transporte até as comunidades rurais, garantindo melhorias na produção das famílias da agricultura familiar.



**9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB**

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de Veículo Caminhão Caçamba	SEAB	265.000,00	60 dias após liberação do recurso
Aquisição de (nome do equipamento)	Município	Valor da contrapartida (se houver)	
<b>TOTAL</b>		<b>265.000,00</b>	

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - 2017											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SEAB									265.000,00			
Município (se houver)												

**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - meses de 2017											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do equipamento									265.000,00			

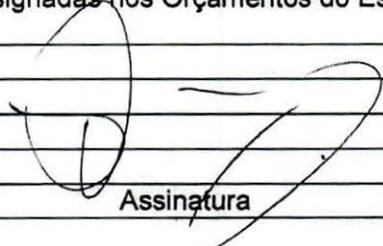
**12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Nome:	Daniel Cucerevoi	
Cargo:	Engenheiro Agrônomo	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA/PR. 70.422/D	
CPF	925.118.729-00	
Local:	Palmital/PR.	
Data:	16/08/2017	Assinatura



### 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Valdenei de Souza	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	795.770.409-34	
Local:	Palmital/PR.	
Data:	16/08/2017	
		Assinatura

### 14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:	Assinatura
Nome:	
CPF:	
Local:	
Data:	

### 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

#### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<hr/> <p>(nome, registro no conselho de classe e assinatura)</p>	Curitiba, ____ / ____ /2017
--	-----------------------------

#### 15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

<hr/> <p>Richardson de Souza CREA-PR 16.810/D</p>	Curitiba, ____ / ____ /2017
---	-----------------------------



## 16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

<hr/> <b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b>	Curitiba, ____ / ____ /2017
---	-----------------------------



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 148/2017-GAB

Palmital (PR), 01 de Novembro de 2017.

Protocolo nº1444/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos do Ofício nº 227/2017-AGR encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ (SEAB/DEAGRO), DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# Município de Palmital

Solicitação 184/2017

Termo de Referência

Equipamentos

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>184</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	06/11/2017	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número		
400-6	TEREZINHA PANIZZON	95/2017		
<b>Local</b>				
Código	Nome			
18	Gabinete do Secretário de Transporte			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
Nome			Forma	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>			<b>Prazo</b>	
Local			30 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010712	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO (6X4) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	UND	1,00	265.000,00	265.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>265.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>265.000,00</b>

TEREZINHA PANIZZON  
Secretário Municipal dos Transportes



**Município de Palmital**  
**Solicitação 184/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>184</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	06/11/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
400-6	TEREZINHA PANIZZON	95/2017		
<b>Local</b>				
Código	Nome			
18	Gabinete do Secretário de Transporte			
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
	Nome	Forma		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>				
Local		Prazo		
		30 Dias		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	002 Departamento Rodoviário				
	26.782.2601-1026 Reequipamento Departamento Rodoviário				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
	04010 00724 Convênio 98/2017 - SEAB - Caminhão Caçamba				Do Exercício
010712	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO (6X4)	UND	1,00	265.000,00	265.000,00
	CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.				
<b>Total da dotação</b>					<b>265.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>265.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>265.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

06.002.26.782.2601.1026	265.000,00
Cod 04010 Fonte 00724 G.Fonte E	265.000,00

TEREZINHA PANIZZON  
Secretário Municipal dos Transportes



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 530/2017 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

A Secretaria Municipal de Transportes encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 148/2017/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor global de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

  
DANILO AMORIM SCHREINER  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/PR 46.945



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 103/2017-LIC

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

De: Comissão de Licitação

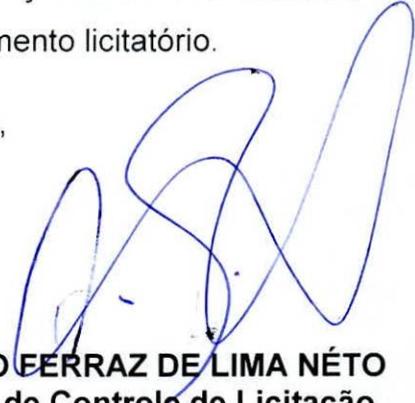
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 070/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
**Técnico de Controle de Licitação**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PORTARIA Nº 186/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º-** Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Parágrafo único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º-** Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais atuarão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

# Diário do Cidadão

# editais

TERÇA-FEIRA  
7 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO Nº 1.643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moyses Lupion, 1071 - Centro - Palmital/PR  
CEP: 85.270-020. Telefone: (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 185/2017

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### CONCEDER

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em valor integral de Dedução Exclusiva - TIDE, à Servidora Pública RICA LAIS KUZNHARSKI, portador do RG nº 8.612.103-0 SSP/PR e CPF nº 000.000.000-00.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Assinado pelo Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017

  
VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moyses Lupion, 1071 - Centro - Palmital/PR  
CEP: 85.270-020. Telefone: (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 186/2017

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.355 de 26 de agosto de 2000, resolve:

### NOMEAR

Art. 1º - Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelas seguintes membros:

NOME	Função	CPF	RG	Observações
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	718.844.789-02	5486442-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	566.800.705-41	4.525.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Mostrador de Educação e Gestão	000.441.469-35	5.525.567-8	Membro
ROSEANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico no Conselho de Proenunciado	226.947.509-02	7.644.426-7	Membro
ROSELI MARIA VARELA	Técnico de Controle de Administração	825.113.641-26	1.436.051-2	Membro

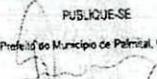
Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, as quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Assinado pelo Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017

  
VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 360, CNPJ 75.359.750/0001-09

DECRETO Nº 1.321/2017

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei 1.325/2007, alterada pelas Leis 1.506 e 1.616/2011,

Considerando a realização da ata nº 03/2017 de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em data de 06/03/2017, onde se elegeu o novo Vice-Presidente, confirmando o Presidente já eleito, e conseqüente posse:

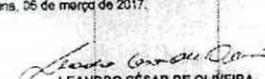
### DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

Presidente: Anelida Câmara Henrique  
Vice-Presidente: Halina Nicola

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Araruna, 06 de março de 2017.

  
LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Prefeito



Município de Araruna  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

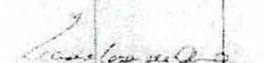
Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2017 a 04/04/2017, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Arnaldo Mauro	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria, revogado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

  
LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Município de Araruna  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 172/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro



Município de Araruna  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 173/2017



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.064.640/0001-25



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.064.640/0001-25



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº148/2017

#### I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia **22 de Novembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 22 de Novembro de 2017**, no local retro estabelecido.

#### II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

2.3 – O objeto deverá ser entregue em até 60 (Sessenta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal,

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

deverá, o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Palmital, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

2.4 – O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

2.5 – Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

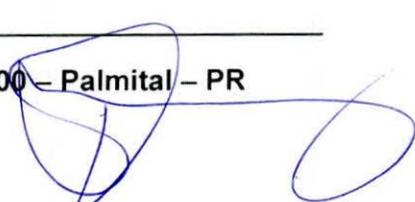
3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

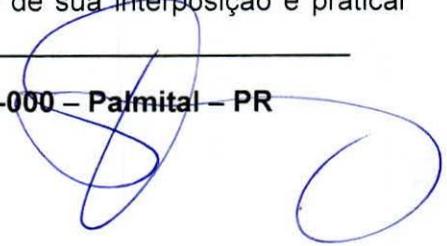
a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 22 de Novembro de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

### V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

## ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

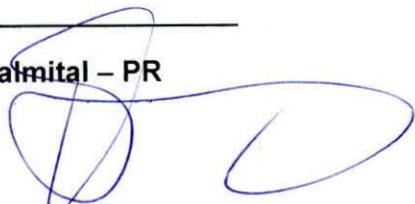
5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar exposto por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

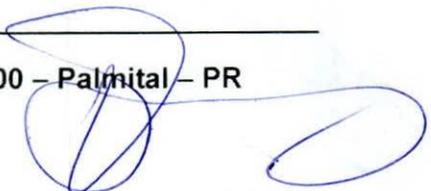
6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### 7.1.2 – Regularidade Fiscal:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

## 7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

### 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1,00$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo I e II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

### VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

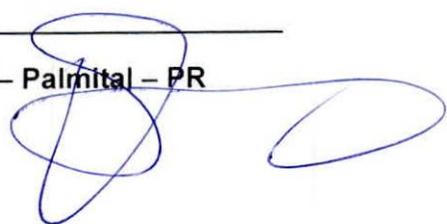
8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

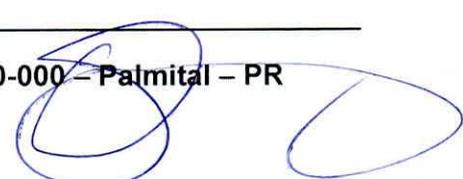
9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

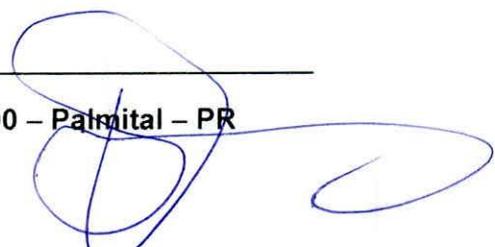
e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

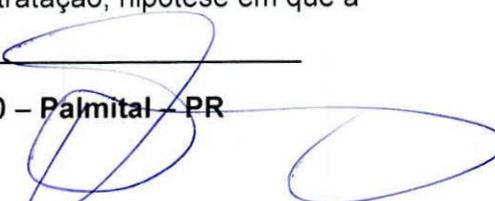
10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

### **XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

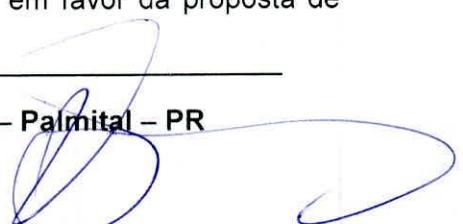
11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

menor preço originalmente vencedora do certame.

### **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

### **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**002-DEPARTAMENTO RODOVIARIO**

**26.782.2601.1026-REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO**

**4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### **XVI – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Da formalização do contrato:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

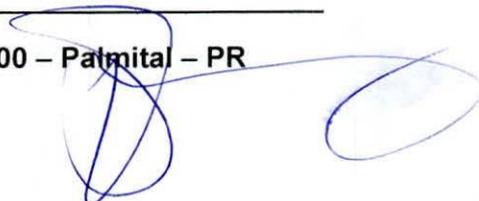
## 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

### 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

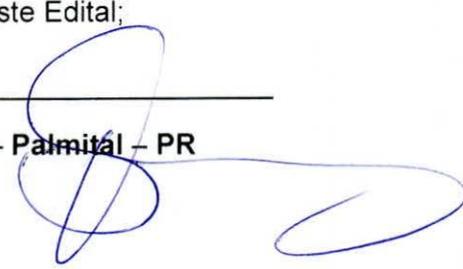
IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.**

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) ou e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)

### **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**
- XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**
- ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.



**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. MOTOR DIESEL, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, VOLANTE HIDRÁULICO OU ELETRICO, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	265.000,00	265.000,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

#### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 090/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 148/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILÔMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 148/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 531/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 103/2017-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 530/2017 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 01 de Novembro de 2017

**DANILO AMORIM SCHREINER**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/PR 46.945**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Pregão Presencial nº 090/2017 Procedimento Licitatório nº 148/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 22 de Novembro de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM:** R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail-[licitapalmtial@gmail.com](mailto:licitapalmtial@gmail.com) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Edificiais

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 973/2016
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: ESTÁGIOS CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 086/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-PR...
CONTRATADO: JOSMARA MARTINS 04397031968. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.566.100/0001-04...

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
PORTARIA Nº 598/2017
SOMULIA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal Sr. ANDERSON KLIECHEN PIMENTA DAS PORTAS do RG nº 10.027.919-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.777.719-46, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICADO o Procedimento Licitatório Nº 144/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2016, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO os objetos aos licitantes.
COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34
ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 090/2017
Procedimento Licitatório nº 148/2017
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 22 de Novembro de 2017 às 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais)
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 144/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2016, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes
COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34
ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório
Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2017
Procedimento Licitatório nº 149/2017
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: TOLDO COM COMBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM EXTRUTURA METALICA, COM DIMENÇÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 21 de Novembro de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. VALOR MÁXIMO DO ITEM: R\$ 37.454,02 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail: licitapalmital@gmail.com
Palmital/PR, 01 de Novembro de 2017
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordias, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (42) 3644.1129/3644.1148/3644.1263
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, GOV.BR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017
SUMULA: Decreto recesso dos trabalhos legislativos, e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal resolve e DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado recesso dos trabalhos legislativos no dia 03 de novembro de 2017, informando os trabalhos no dia 06 de novembro de 2017.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 01 de novembro de 2017.
CLARICE NUNES PEREIRA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 255/2016
Termo de Aditivo do contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos em nome do Município de Pitanga e a empresa FINESTRA CONSTRUÇÕES LTDA, no termo a seguir:
Pelo presente instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, de outro lado e a empresa FINESTRA CONSTRUÇÕES LTDA, as qualificações bem qualificado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 255/2016 referente a locação nº 202016, de modalidade tomada de preço, para o objeto de contratação de empresa especializada em conservação e fim de contrato a saber: locação de veículo (camionete Chevrolet) 3.070, 800 cc, caixa de câmbio com cronograma, freios a disco, motor diesel e pronto básico do processo licitatório em regime de processo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Conforme o descrito a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e entrega originalmente previsto e já alterado para 01 e 02 dias úteis, mantendo-se o prazo original de 05 dias úteis, a ser executado em até 02 dias úteis. Em conformidade com o artigo 51, §1º inciso II da Lei Federal nº 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por este instrumento assinado e rubricado, assinado e presente em duas vias de igual valor e forma.
Pitanga, 28 de abril de 2017.
Dr. Márcio Gerson E. R. Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DO PARANÁ  
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA I**  
EDITAL

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
810133217

nça

Mural de Licitações Municipais

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/DetalhesProc...>[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	148		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600226782260110264490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	265.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/11/2017		
Data da Abertura das Propostas	22/11/2017	Data Registro	06/11/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			



CPF: 66980070991,0 (Logout)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 090/2017**

Protocolo: 123Q6W90T2017L58582P201711081547  
Data/Hora: 08/11/2017 - 15:47h  
Proponente: POSSOLI CAMINHÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11  
Endereço: RODOVIA BR 277 KM582,3 CASCAVEL PR, S/N - CENTRALITO  
Município/UF: CASCAVEL/PR  
CEP: 85818-560  
Telefone: 4532272022  
E-mail: paulo.reis@possoli.com.br

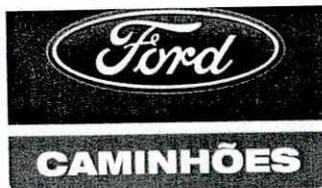
O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 90/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 22 DE NOVEMBRO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I ? TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 08 de NOVEMBRO de 2017.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

04.640.295/0001-11  
POSSOLI CAMINHÕES  
LTDA.

ROD. BR 277 - KM 582 + 300MT  
CENTRALITO - CEP 85803-880  
CASCAVEL - PARANÁ



Protocolo Nº 1518

Em 22 Novembro 2017

Assinatura: Jminda Lima  
08.28m

**Maringá**

44 3261-9999

R. Rubens Sebastião Marin, 1264

CEP 87045-020

**Ponta Grossa** - GUARAPUAVA 4236 29.5000

42 3311-4331

Av. Presidente Kennedy, 8008 - Sala 02

CEP 84043-540

[www.trevisacaminhoes.com.br](http://www.trevisacaminhoes.com.br)

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL  
EMPRESA LICITANTE: TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 26.596.727/0003-39



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

NOME DA EMPRESA: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 26.596.727/0003-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741060-96

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 8.008, SALA 02

COLONIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA-PARANÁ, CEP: 84.043-540

FONE/FAX: 42 33311 4331

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 6454 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 40054-8

e-mail: daiane@ellencoiveco.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme segue:

EM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMINHÃO MARCA: FORD MODELO: CARGO 2629  CAÇAMBA MARCA: FACCHINI MODELO: EUROPA  CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. MOTOR DIESEL, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, VOLANTE	UN	1	R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil reais)	R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil reais)

Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



ELETRICO, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. GARANTIA 12 MESES				
--	--	--	--	--

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 60 (sessenta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

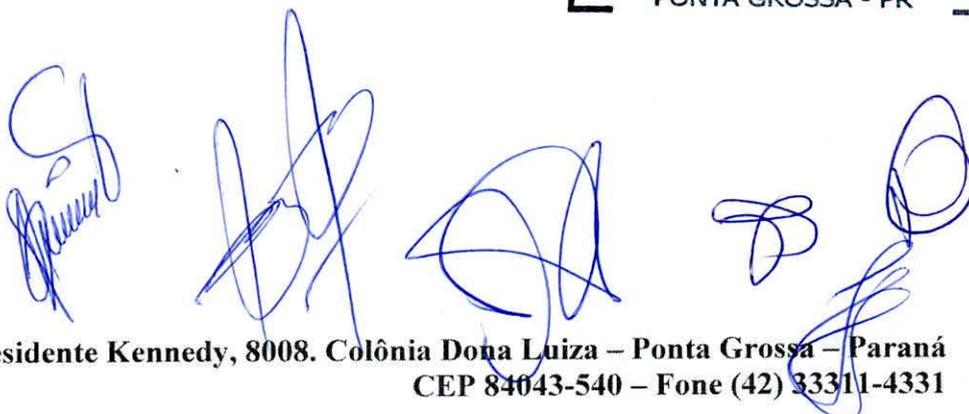
RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

**TREVISIA MAIS**  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR



Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMINHÃO MARCA: FORD MODELO: CARGO 2629  CAÇAMBA MARCA: FACCHINI MODELO: EUROPA  CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. MOTOR DIESEL, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILÔMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, VOLANTE ELETRICO, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. GARANTIA 12 MESES	UN	1	R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil reais)	R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil reais)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.

*Daiane Cristina R. Gomes*

Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

TREVISA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR

*[Handwritten signatures]*  
Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



**Caçamba Basculante  
Europa**

**ISO 9001**



**FACCHIN**®

*[Handwritten signatures in blue ink]*

# Caçamba Basculante | Europa

## Chassi

**Estrutura:** Longarinas perfil "U" aço 8 mm interligadas por travessas perfil "U".  
**Fixação:** Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira.

## Caixa de Carga

**Laterais | Frontal:** Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência ao desgaste **MS SAC 350** costelas externas de **grande espaçamento** 150 mm.  
**Fundo:** 4 mm.  
**Tampa Traseira:** 6 mm.  
**Articulação da Caçamba:** 4 mm. Travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.  
**Utilização:** Eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeira. Areia, brita e terra.  
**Volumes:** 8, 10, 12, 13, 14, 16 m<sup>3</sup>.

## Sistema Hidráulico

**Ação Direta:** Caixas de 8 a 10 m<sup>3</sup>: Dois cilindros hidráulicos de 7".  
**Ação Indireta:** Caixas de 8, 10, 12, 13, 14, 16 m<sup>3</sup>: Basculamento indireto através da ação do cilindro na estrutura de articulação que interliga a caixa de carga ao chassi. Dois cilindros hidráulicos de 7".  
**Acionamento:** Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.  
**Pistão Frontal:** Caixas de 10, 12, 13, 14, 16 m<sup>3</sup>. Cilindro hidráulico frontal de 3 ou 4 estágios; válvula de fim de curso; bomba hidráulica acoplada; tomada de força acionamento pneumático; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 175 bar.

## Pintura

**Base:** Limpeza com desengraxante químico e fosfatização.  
**Acabamento:** Aplicação de fundo anticorrosivo.  
Pintura na cor indicada em P.U.

## Acessórios

Pára-lamas plásticos fixados no chassi com pára-barro de borracha; caixa plástica de ferramentas; protetor de cabine; suporte de estepe no frontal da caixa de carga; articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal; pára-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; protetores laterais conforme Resolução 323|09 do CONTRAN; sistema elétrico e lanternas conforme normas CONTRAN.

## Opcionais

Tampa traseira de abertura lateral de 1 ou 2 folhas; caixa reforçada, laterais de 6 mm e fundo de 8 mm ou 9,5 mm; tomada de força acionamento a cabo; escada lateral; suporte estepe no painel frontal.

Este equipamento está sujeito a alterações de suas características técnicas sem notificação prévia.

# FACCHIN

www.facchini.com.br

## FACCHINI S.A.

VOTUPORANGA-SP	17 3426.2000	IMPERATRIZ-MA	99 2101.3700
S.J.RIO PRETO-SP	17 4009.6200	ITAJAÍ-SC	47 3404.8383
ANÁPOLIS-GO	62 4015.4500	LIMEIRA-SP	19 2113.4400
BELÉM-PA	91 3205.5500	MANAUS-AM	92 2121.4500
BETIM-MG	31 3071.9300	NOVA IGUAÇU-RJ	21 3575.6600
CABO-PE	81 2138.5500	NOVA SANTA RITA-RS	51 3479.1111
CAMBÉ-PR	43 3711.4200	RIBEIRÃO PRETO-SP	16 4009.5900
CAMPO GRANDE-MS	67 4009.1100	SALVADOR-BA	71 3173.9900
CUIABÁ-MT	65 4009.2800	SÃO LUIS-MA	98 2108.6800
CURITIBA-PR	41 3616.9600	UBERLÂNDIA-MG	34 4009.9900
FORTALEZA-CE	85 3377.1155	vendas@facchini.com.br	
GUARULHOS-SP	11 2714.9800		



# CARGO 2629

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MOTOR	
Marca / Modelo	Cummins ISB6.7 286 P7
Tipo	Diesel - 6 cilindros em linha
Potência máxima - cv (kW)/rpm (*)	290cv (213kW) a 2.300 rpm
Torque máximo - kgfm (Nm)/rpm (*)	96,9 kgfm (951 Nm) / 1.200 - 2.100 rpm
Cilindrada total (cm³)	6.693
Relação de compressão	17,3 : 1
Sistema de injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail

TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS)	
Marca/Modelo	Eaton/ FTS-16108 LL
Acionamento	Manual mecânico
Marchas	10 (dez) marchas à frente e 3 (três) à ré
Relação de transmissão	Extrarreduzida - 20,47:1 Reduzida - 13,24:1 1ª marcha: 8,67:1 2ª marcha: 6,23:1 3ª marcha: 4,56:1 4ª marcha: 3,41:1 5ª marcha: 2,55:1 6ª marcha: 1,83:1 7ª marcha: 1,34:1 8ª marcha: 1:1 ré - 3,89:1 / 13,24:1 / 20,47:1

EMBREAGEM	
Marca	Eaton
Acionamento	Hidráulico servo assistido
Tipo	Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma
Diâmetro (mm)	395

EIXO TRASEIRO MOTRIZ	
Marca/Modelo	Meritor/ MT 46-145
Redução	4,63:1

SUSPENSÃO	
Dianteira	
Tipo	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
Molas	Feixe de molas semielípticas progressivas
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Traseira	
Tipo	Eixo rígido em aço estampado
Molas	Feixe de molas semielípticas de duplo estágio progressivo
Amortecedores	N/A

CORES DISPONÍVEIS	
	Branco Artico sólido
	Prata Creada metálica
	Cinza Camburi
	Azul Maresias personalizada
	Vermelho Karal personalizada
	Verde/Amarelo Bar sulista

SISTEMA ELÉTRICO	
Sistema	24V
Alternador (V/A)	28 / 80
Bateria (quantidade/V/CCA/Ah)	2 / 12 / 550 / 100

RODAS E PNEUS	
Rodas	Aço estampado
Medidas (em polegadas)	22,5 x 7,5
Pneus	275/80R22,5"

FREIOS	
De serviço	A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor. ABS / ASR / EBD
De estacionamento	A ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
Freio-motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
Área efetiva de frenagem (cm²)	7260

DIREÇÃO	
Marca/modelo	ZF 8097
Tipo	Hidráulica, com esferas recirculantes

DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO TEÓRICO)	
Relação de redução do eixo traseiro	4,63 : 1
Velocidade máxima em PBT (km/h)	104 / 104
Capacidade máxima de subida (%) com PBT	82
Partida em rampa com PBT	47

PESOS (kgf)		Betoneira
Pesos em ordem de marcha		
Eixo dianteiro	3.927 / 4.095	
Eixo traseiro	4.113 / 4.290	4.164 / 4.341*
Total	8.040 / 8.385	8.091 / 8.436*

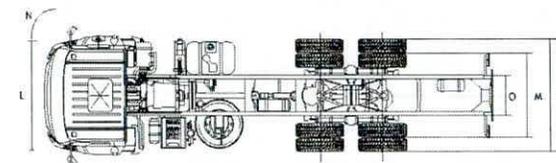
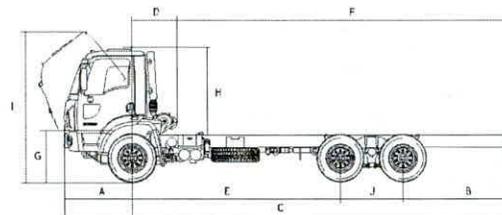
Pesos - limite máximo especificado		
Eixo dianteiro	6.000	
Eixo traseiro	17.000 (legal) / 20.200 (técnica)	
Total admissível	26.200	
Peso Bruto Total (PBT) Homologado	23.000	
Carga útil + carroceria	14.960 / 14.615	14.909 / 14.564*
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	42.000	

\* Dados referentes ao catálogo preparado para o segmento de concreto, que inclui também escapamento vertical e tomada de força traseira.

LONGARINA	
Material	LNE 380

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (L)	
Tanque de combustível	275
Reservatório de Arla 32	50
Óleo do motor:	
Com filtro	19,5

CHASSI/DIMENSÕES (mm)		Betoneira
A - Balanço dianteiro	1.503	
B - Balanço traseiro	1.187 / 2.405	
C - Comprimento total	7.490 / 9.848	
D - Distância da carroceria ao eixo dianteiro	1.000	940
E - Distância entre-eixos (1ª ao 2ª)	3.440	4.580
F - Plataforma de carga	5.002 / 7.360	5.057 / 7.415
G - Altura da aba superior da longarina ao solo	1.080	1.020
H - Altura da aba superior da longarina à cabine	1.900	
I - Altura máxima da cabine basculada ao solo	3.540	3.300
J - Distância entre os eixos traseiros (2ª ao 3ª)	1.370	
K - Largura máxima	2.590	
L - Bitola dianteira	2.090	
M - Bitola traseira	1.830	
N - Diâmetro de giro (m)	18,42 / 20,33	
O - Largura externa do chassi	880	



O veículo aqui apresentado está em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - na preservação da vida e do meio ambiente. As informações aqui contidas estão atualizadas até a data de 01 de agosto de 2016, quando se encerrou o projeto deste veículo. Recomendamos aos seus clientes e usuários utilizar sempre o melhor produto a Ford reserva-se o direito de aprimorar, alterando as especificações constantes neste folheto sem prévio aviso. O modelo exibido é o Cargo 2629 e alguns dos equipamentos apresentados na foto são opcionais. Use sempre o cinto de segurança.



Disk Ford Caminhões  
0800 703 3673





*Handwritten blue scribble*

*Handwritten blue scribble*

**CARGO  
2629**



*Handwritten blue scribble*

Marialva PR, 13 de Out. 2017



**Geraldo Bornia**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Flavio Adriano Braga Borna  
TAB. SUBSTITUTO  
MARIALVA - PARANÁ

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastro no CNPJ 26.596.727/0003-39 e com inscrição no NIRE Nº 41901668757 deste Estado do Paraná e inscrição Estadual 90741060-96, com sede na Rodovia Presidente Kennedy, Nº 8008, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa, CEP 84.043-540 Estado do Paraná, neste ato representada por Seu Sócio Administrador Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL abaixo assinado, brasileiro, divorciado, empresário CPF 184.387.179-34e RG 945.765-8 residente na cidade de Maringá Estado do Paraná. OUTORGADO: DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, vendas a governo, portador do RG 9.856.974-0 SSP-PR e CPF 059.912.279-00 residente e domiciliada na cidade de Maringá estado do Paraná, na Rua Pioneiro Olindo Alcini 1325, Pq. Hortência, Cep: 87075-460. Por meio do presente instrumento de mandato de procuração, a OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO para representa-la junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/02, e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, substalecer, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, inclusive assinar a sua própria carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

A Vigência do presente instrumento de mandato é até 30/12/2017, só podendo ser prorrogado por um novo instrumento.

Ponta Grossa, 17 de outubro de 2017.

Outorgante:

Sergio Romano Trevisol  
CPF: 184.387.179-34  
RG: 945.765-8  
Cargo: Sócio Administrador

1ª TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA  
Marialva/PR - (41) 3015-3010/3232-1355  
SELO 6XFP6.gvC3L.eXgre-vNVIF.onzS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança (s) firma(s)  
SERGIO ROMANO TREVISOL.....  
Face a impossibilidade do signatário  
comparecer à serventia, CN Art. 710 §3º  
do que dou fé.....  
Em teste da verdade

Marialva, 17 de outubro de 2017  
Lidiana Gazoto Borna Barizon  
00079269(001-000264396)\*\*\*\*\*

**Geraldo Bornia**  
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Lidiana Gazoto Borna Barizon  
ESCREVEU TE  
MARIALVA - PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Presidente Kennedy Nº 8008, Colônia Dona Luiza na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 26.596.727/0003-39, representada, neste ato, por seu sócio administrador Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, nomeia e constitui seu representante, o Sr. MILTON VEIGA GARCIA, casado, vendedor, portador da cédula de identidade, RG nº 488.516-3 SESP-PR e do CPF/MF, sob nº 610.782.208-91, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 090/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ponta Grossa, 07 de novembro de 2017.



*Daiane Cristina R. Gomes*

Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

**TREVISA MAIS**  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR

Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1426061277

NOME  
MILTON VEIGA GARCIA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
488516-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
610.782.208-91 14/04/1947

FILIAÇÃO  
FRANCISCO GARCIA  
TERESA VEIGA GARCIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02280188121 11/06/2018 02/02/1970

PROIBIDO PLÁSTII  
1426061277

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
LARANJEIRAS DO SUL, PR 14/03/2017

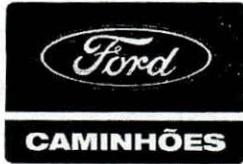
ASSINATURA DO EMISSOR  
13862169110  
PR912473506

PARANÁ



*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

Marialva PR, 17 NOV. 2017



17 NOV. 2017  
Em verdade com o original na parte produzida e noutra fei da verdade



**Geraldo Bornia**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Flavio Adriano Braga BORNIA  
TAR SUBSTITUTO  
MARIALVA - PARANÁ

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastro no CNPJ 26.596.727/0003-39 e com inscrição no NIRE Nº 41901668757 deste Estado do Paraná e inscrição Estadual 90741060-96, com sede na Rodovia Presidente Kennedy, Nº 8008, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa, CEP 84.043-540 Estado do Paraná, neste ato representada por Seu Sócio Administrador Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL abaixo assinado, brasileiro, divorciado, empresário CPF 184.387.179-34e RG 945.765-8 residente na cidade de Maringá Estado do Paraná. **OUTORGADO:** DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, vendas a governo, portador do RG 9.856.974-0 SSP-PR e CPF 059.912.279-00 residente e domiciliada na cidade de Maringá estado do Paraná, na Rua Pioneiro Olindo Alcini 1325, Pq. Hortência, Cep: 87075-460. Por meio do presente instrumento de mandato de procuração, a **OUTORGANTE** confere poderes ao **OUTORGADO** para representa-la junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/02, e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, substalecer, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, inclusive assinar a sua própria carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

A Vigência do presente instrumento de mandato é até 30/12/2017, só podendo ser prorrogado por um novo instrumento.

Ponta Grossa, 17 de outubro de 2017.

Outorgante:



Sergio Romano Trevisol  
CPF: 184.387.179-34  
RG: 945.765-8  
Cargo: Sócio Administrador

1º TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA  
Marialva/PR - (44) 3015-3010/3232-1355  
SELO 6XFP6.gvC3L.eXgre-vNVIF.omzS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança (s) firma(s)  
SERGIO ROMANO TREVISOL.....  
Face a impossibilidade do signatário  
comparecer à serventia. CN Art. 710 § 3º  
do que dou fé.....  
Em teste da verdade

Marialva, 17 de outubro de 2017  
Lidiane Gazoto Bornia Barizon  
00079269(001-000264396)\*\*\*\*\*

**Geraldo Bornia**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Lidiane Gazoto Bornia Barizon  
ESCREVETE  
MARIALVA - PARANÁ



**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1) **SERGIO ROMANO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, nº 2.517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Maringá-PR, CEP: 87.053-310.
  
- 2) **HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na **Rodovia BR 376, Km 188, Lote A-10, S/Nº, Sala 2, Gleba Ribeirão Sarandí, Marialva-PR, CEP 86.990-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.596.727/0001-77**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41208492058** em 24/11/2016; **RESOLVEM** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

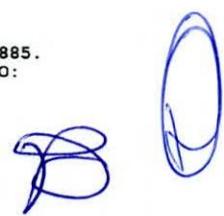
**Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:** Resolvem os sócios componentes da sociedade limitada neste ato alterar o nome empresarial para **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**.

Folha 1 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 2ª – DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social da sociedade para **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.** (Art.997, II, CC/2002).

**Cláusula 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em virtude das modificações havidas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF: 26.596.727/0001-77  
NIRE: 41208492058

- 1) **SERGIO ROMANO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, nº 2.517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Maringá-PR, CEP: 87.053-310.
- 2) **HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das

Folha 2 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC,  
CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair

Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural  
de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob  
nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 2.997.275,  
expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida  
Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de  
**TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede e domicílio na  
**Rodovia BR 376, Km 188, Lote A-10, S/Nº, Sala 2, Gleba Ribeirão Sarandi,**  
**Marialva-PR, CEP 86.990-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.596.727/0001-77**,  
registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208492058 em 24/11/2016;  
resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas  
clausulas seguintes:

**Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTE LTDA** e tem sede e domicílio na **Rodovia BR 376, Km 188, Lote A-10,  
S/Nº, Sala 2, Gleba Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP 86.990-000.**

**Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no  
país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos  
sociais:

Folha 3 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1) **Filial 01 (hum):** localizada à **Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1264, Sala 2, Parque Industrial, CEP 87.045-020, Maringá-PR, CNPJ/MF 26.596.727/0002-58**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41901667696**, em 09/01/2017, cujo capital social destacado é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (Art.997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 16/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 2) **Filial 02 (dois):** localizada à **Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 2, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.043-540, Ponta Grossa-PR, CNPJ/MF 26.596.727/0003-39**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41901668757**, em 25/01/2017 cujo capital social destacado é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (Art.997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 23/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:**

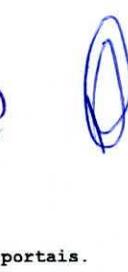
A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS**

Folha 4 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/MF 26.596.727/0001-77

NIRE 41208492058

**3ª (Terceira) Alteração Contratual  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

AUTOMOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (Art.997, II, CC/2002).

**Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciou suas atividades em 19/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000. (Dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Sergio Romano Trevisol	50	1.000.000	1.000.000,00
Honor Participações Ltda.	50	1.000.000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se

Folha 5 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula 8ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO ROMANO TREVISOL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Folha 6 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2ª – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Folha 7 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.

TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:**

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Folha 8 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula decima segunda deste contrato.

**Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:**

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Folha 9 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula 17ª – FORO:**

Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de Janeiro de 2017.

  
1º ofício

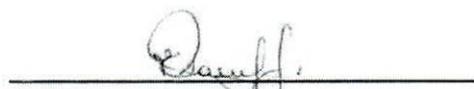
**SERGIO ROMANO TREVISOL**  
CPF: 184.387.179-34

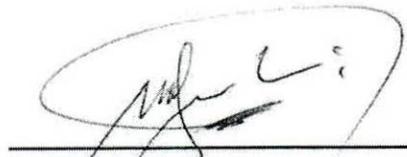


**HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 07.942.175/0001-67

  
**ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**  
OAB-PR: 47.665

Testemunhas:

  
**ELAINE MARIA M. S. FERREIRA**  
CPF: 005.870.619-44

  
**FABIO DUARTE MARCATO**  
CPF: 673.903.829-53

Folha 10 de 10





CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISMA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri**  
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo  
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

*Carta Autorizada*  
*Carta Autorizada*  
*Carta Autorizada*

RECONHEÇO por autenticidade / 1 firma(s) de:  
 (1) CRISTIANO MAIR BONASSI \*\*\*\*\*  
 BARUERI, 25/01/2017. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$ 14,35 (Impressão: 5732593)  
 \*\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
 Selo(s): 942840-08 \*\*\*\*\*  
 Cod. Segurança: 320115951600781

*Carta Autorizada*  
 Escrevente Autorizado

**1o. TABELIONATO DE NOTAS**  
 LIANA CLÁUDIA VARGAS PINTO - TABELIA  
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:  
 (1) 0175652 - SERGIO ROMANO TREVISOLO.....  
 Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
 do signatário comparecer na Serventia.  
 (CM. 11.6.3.4).  
 MATDO 0175652

Em testemunho da verdade.  
 MARINGÁ, 30 de Janeiro de 2017.

136 - MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE INDICADO  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 K0Ukx . wct5u . fXWvb - aNztu . VKwVG  
 Ivalide esse selo em:  
 http://www.funarpen.com.br

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
 PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700370940. NIRE: 41208492058.  
 TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

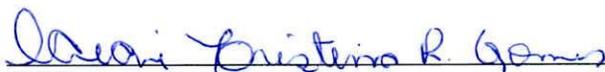
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.596.727/0003-39 , sediada na Av. Presidente Kennedy Nº 8008, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná. DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 090/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 148/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

TREVISA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR



Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

DECLARAÇÃO

A empresa TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.596.727/0003-39, sediada em Av. Presidente Kennedy Nº 8008, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL, portador da Carteira de Identidade nº 945.765-8 SESP-PR e do CPF nº 184.387.179-34, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39  
TREVISIA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR



Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 090/2017

TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.596.727/0003-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 945.765-8 e inscrito no CPF nº 184.387.179-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

✓ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.

*Daiane Cristina R. Gomes*

Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

TREVISIA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR

Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.596.727/0003-39, sediada na Av. Presidente Kennedy Nº 8008, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Sergio Romano Trevisol, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 945.765-8, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, residente e domiciliado na Av. Gastão Vidigal 2517, Condomínio Parthenon na cidade de Maringá estado do Paraná, Cep: 87.053-310, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

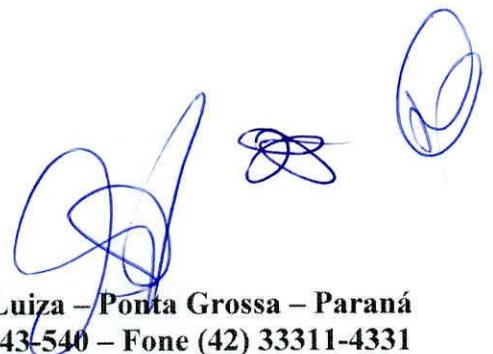
RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

TREVISA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR



Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

SERGIO ROMANO TREVISOL divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 945.765-8, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, residente e domiciliado na Av. Gastão Vidigal 2517, Condomínio Parthenon na cidade de Maringá estado do Paraná, Cep: 87.053-310, como representante devidamente constituído da TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 26.596.727/0003-39 com sede na Av. Presidente Kennedy Nº 8008, Colônia Dona Luiza na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

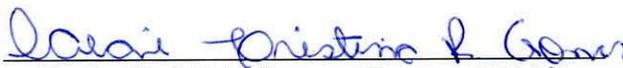
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ponta Grossa, 07 de novembro de 2017.

  
Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo



26.596.727/0003-39

TREVISIA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR

Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - Paraná  
CEP 84043-540 - Fone (42) 33311-4331



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, , SERGIO ROMANO TREVISOL, carteira de identidade nº 945.765-8, expedida pela SESP-PR e CPF nº 184.387.179-34, Representante legal da Empresa TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.596.727/0003-39, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio. Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

**TREVISIA MAIS**  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR



Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - Paraná  
CEP 84043-540 - Fone (42) 33311-4331



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

EMPRESA: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 26.596.727/0003-39

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 8008

CIDADE: PONTA GROSSA ESTADO: PARANÁ CEP:84.043-540

E-MAIL: [daiane@ellencoiveco.com.br](mailto:daiane@ellencoiveco.com.br)

FONE: (42) 3311 4331

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo



26.596.727/0003-39

TREVISA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR

Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - Paraná  
CEP 84043-540 - Fone (42) 33311-4331





ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

O representante da empresa TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.596.727/0003-39, situada no endereço Av. Presidente Kennedy Nº 8008, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

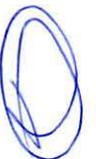
RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

**TREVISIA MAIS**  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR



Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331





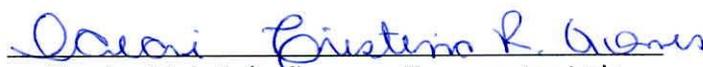
ANEXO XII –TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

O representante da empresa TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.596.727/0003-39, situada no endereço. Av. Presidente Kennedy Nº 8008, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

TREVISA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR



Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa - Paraná  
CEP 84043-540 - Fone (42) 33311-4331

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.596.727/0003-39</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TREVISMA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE KENNEDY</b>	NÚMERO <b>8008</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>84.043-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLONIA DONA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELAINE@ELLENCOIVECO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3125-2044 / (44) 9931-9467</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/11/2017** às **09:23:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1) **SERGIO ROMANO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, nº 2.517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Maringá-PR, CEP: 87.053-310.
  
- 2) **HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na **Rodovia BR 376, Km 188, Lote A-10, S/Nº, Sala 2, Gleba Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP 86.990-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.596.727/0001-77**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41208492058** em 24/11/2016; **RESOLVEM** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:** Resolvem os sócios componentes da sociedade limitada neste ato alterar o nome empresarial para **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**.

Folha 1 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 2ª – DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social da sociedade para **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.** (Art.997, II, CC/2002).

**Cláusula 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em virtude das modificações havidas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF: 26.596.727/0001-77  
NIRE: 41208492058

- 1) **SERGIO ROMANO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, nº 2.517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Maringá-PR, CEP: 87.053-310.
- 2) **HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das

Folha 2 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC,  
CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair

Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural  
de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob  
nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 2.997.275,  
expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida  
Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de  
**TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede e domicílio na  
**Rodovia BR 376, Km 188, Lote A-10, S/Nº, Sala 2, Gleba Ribeirão Sarandi,**  
**Marialva-PR, CEP 86.990-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.596.727/0001-77**,  
registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208492058 em 24/11/2016;  
resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas  
clausulas seguintes:

**Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTE LTDA** e tem sede e domicílio na **Rodovia BR 376, Km 188, Lote A-10,  
S/Nº, Sala 2, Gleba Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP 86.990-000.**

**Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no  
país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos  
sociais:

Folha 3 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1) **Filial 01 (hum):** localizada à **Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1264, Sala 2, Parque Industrial, CEP 87.045-020, Maringá-PR, CNPJ/MF 26.596.727/0002-58**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41901667696**, em 09/01/2017, cujo capital social destacado é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (Art.997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 16/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 2) **Filial 02 (dois):** localizada à **Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 2, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.043-540, Ponta Grossa-PR, CNPJ/MF 26.596.727/0003-39**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41901668757**, em 25/01/2017 cujo capital social destacado é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (Art.997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 23/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS**

Folha 4 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 70170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

AUTOMOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (Art.997, II, CC/2002).

**Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciou suas atividades em 19/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000. (Dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Sergio Romano Trevisol	50	1.000.000	1.000.000,00
Honor Participações Ltda.	50	1.000.000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se

Folha 5 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISMA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula 8ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO ROMANO TREVISOL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Folha 6 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Folha 7 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:**

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Folha 8 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

**Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:**

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

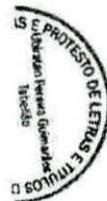
Folha 9 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F-600 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF 26.596.727/0001-77  
NIRE 41208492058  
**3ª (Terceira) Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula 17ª – FORO:**

Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de Janeiro de 2017.

*1º ofício*

**SERGIO ROMANO TREVISOL**  
CPF: 184.387.179-34

**HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 07.942.175/0001-67

**ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**  
OAB-PR: 47.665

Testemunhas:

**ELAINE MARIA M. S. FERREIRA**  
CPF: 005.870.619-44

**FABIO DUARTE MARCATO**  
CPF: 673.903.829-53

Folha 10 de 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370940. NIRE: 41208492058.  
TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barneri**  
 Comarca de Barneri - Estado de São Paulo  
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por autenticidade / I firma(s) de:  
 (1) CRISTIANO MAIA BONASSI \*\*\*\*\*  
 BARNERI, 25/01/2017. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$ 14,35 Impresão: 5732593  
 \*\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
 Selos(s): 942040-08 \*\*\*\*\*  
 Cod. Segurança: 328115951600781

*Carla Cristina de Macedo*  
 Escrevente Autorizada

Alameda Capiti, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166-7777 - www.abdn.com.br

**1º. TABELIÃO DE NOTAS**  
 LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA  
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:  
 (0175652)-SERGIO ROMANG TREVISOLO.....  
 Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatario comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).  
 MATOO 0175652

Em testemunho da verdade.  
 MARINGÁ, 30 de Janeiro de 2017.

136-MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE INDICADO  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 K0Uxx . wct5u . FXWvb - aNztu . VKWVG  
 Ivalide esse selo em:  
 http://www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:05 SOB Nº 20170434885.  
 PROTOCOLO: 170434885 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700370940. NIRE: 41208492058.  
 TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures in blue ink]*



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**

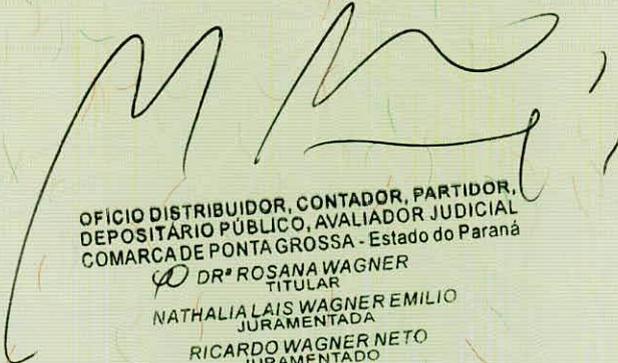
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TREVISA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

CNPJ 26.596.727/0003-39, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 05 de Outubro de 2017, 17:38:08

  
OFICIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITARIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná  
DRª ROSANA WAGNER  
TITULAR  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO  
JURAMENTADA  
RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADO



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90741060-96	26.596.727/0003-39	01/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TREVISMA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PRESIDENTE KENNEDY, 8008, SALA 02 - COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540 FONE: (44) 3125-2044 - FAX: (44) 3125-2000
Município de Instalação	PONTA GROSSA - PR, DESDE 01/2017

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2017
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	184.387.179-34	SERGIO ROMANO TREVISOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	07.942.175/0001-67	HONOR PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	263.707.398-55	CRISTIANO MAIR BONASSI	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/12/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90741060-96

Emitido Eletronicamente via Internet  
18/11/2017 10:39:39



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TREVISA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**  
**CNPJ: 26.596.727/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:03:00 do dia 13/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2018. ✓

Código de controle da certidão: **57D0.2788.04BE.28F2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017128632-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.596.727/0003-39**  
Nome: **TREVISIA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

## Certidão Negativa de Débitos

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**Certidão Nº:** 93856 / 2017

**Código de Autenticação:** 689633407403734

**CGCM:** 401672

**CNPJ/CPF:** 26.596.727/0003-39

**Nome:** F-600 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**Endereço/Número:** RUA RUA JAPIROCA, Nº8008

**Bairro:** COLONIA DONA LUIZA

**Complemento:** SALA 02

**Município:** PONTA GROSSA : PR CEP:

**Requerente:** TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO NÚMERO:** /

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de novembro de 2017

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br), CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26596727/0003-39**Razão Social:** TREVISA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 8008 SALA 02 / COLONIA DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 84043-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2017 a 01/12/2017**Certificação Número:** 2017110208375983987589

Informação obtida em 08/11/2017, às 17:45:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVISA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.596.727/0003-39

Certidão nº: 139845152/2017

Expedição: 08/11/2017, às 17:49:04

Validade: 06/05/2018 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVISA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.596.727/0003-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

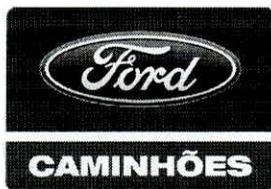
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

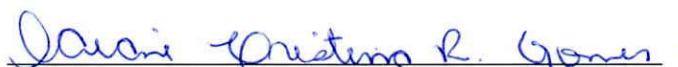
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.596.727/0003-39, sediada na Av. Presidente Kennedy Nº 8008, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Sergio Romano Trevisol, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 945.765-8, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, residente e domiciliado na Av. Gastão Vidigal 2517, Condomínio Parthenon na cidade de Maringá estado do Paraná, Cep: 87.053-310, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

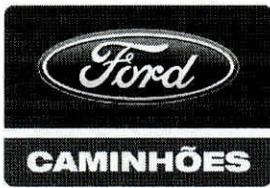
RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo





Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 090/2017

TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.596.727/0003-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 945.765-8 e inscrito no CPF nº 184.387.179-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

✓ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2017.



Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

26.596.727/0003-39

TREVISIA MAIS  
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8008 - SALA 02  
COLONIA DONA LUIZA - CEP 84043-540  
PONTA GROSSA - PR



Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

SERGIO ROMANO TREVISOL divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 945.765-8, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, residente e domiciliado na Av. Gastão Vidigal 2517, Condomínio Parthenon na cidade de Maringá estado do Paraná, Cep: 87.053-310, como representante devidamente constituído da TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 26.596.727/0003-39 com sede na Av. Presidente Kennedy Nº 8008, Colônia Dona Luiza na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 148/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ponta Grossa, 07 de novembro de 2017.

  
Trevisa Mais Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8 SESP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00

RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo





Avenida Presidente Kennedy, 8008. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa – Paraná  
CEP 84043-540 – Fone (42) 33311-4331

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208492058	CNPJ 26.596.727/0001-77
NOME EMPRESARIAL Trevisa Mais Soluções para Transporte Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 24/11/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F7.D0.58.B5.5B.13.64.B7.94.DE.83.4C.B5.A2.6A.D2.16.0B.E5.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	67390382953	FABIO DUARTE MARCATO:67390382953	603115752752204877 3	08/06/2016 a 08/06/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26596727000177	TREVISMA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA: 26596727000177	410438336205623047 5	01/02/2017 a 01/02/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

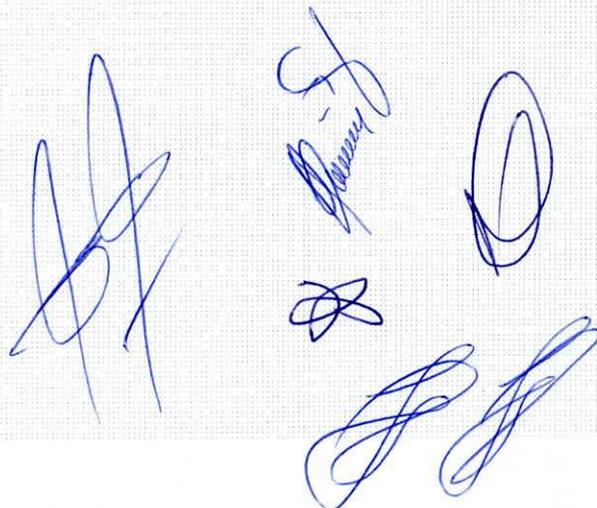
F7.D0.58.B5.5B.13.64.B7.94.DE.83.4C.  
B5.A2.6A.D2.16.0B.E5.EA-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 31/05/2017 às 16:57:52

D0.86.E3.48.83.25.4A.39  
44.22.55.81.AC.78.5F.EA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Trevisa Mais Soluções para Transporte Ltda  
Período da Escrituração: 24/11/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 26.596.727/0001-77  
Número de Ordem do Livro: 1

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Trevisa Mais Soluções para Transporte Ltda  
NIRE 41208492058  
CNPJ 26.596.727/0001-77  
Número de Ordem 1  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município MARIALVA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/11/2016  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2016  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 372

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Trevisa Mais Soluções para Transporte Ltda  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 1  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 372  
Data de inicio 24/11/2016  
Data de término 31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 4.0.4 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Trevisa Mais Soluções para Transporte Ltda  
Período da Escrituração: 24/11/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 26.596.727/0001-77  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 24 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016  
**Demonstração da filial: Demonstrações Contábeis**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
PASSIVO	R\$ (0,00)	R\$ 2.000.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ (0,00)	R\$ 2.000.000,00
CAPITAIS PROPRIOS	R\$ (0,00)	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ 2.000.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

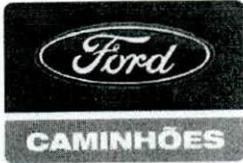
## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Trevisa Mais Soluções para Transporte Ltda  
 Período da Escrituração: 24/11/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 26.596.727/0001-77  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 24 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

### Demonstração da filial: Demonstrações Contábeis

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA VEICULOS NOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA DE VEICULOS SEMINOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA DE PECAS E ACESSORIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA DE MAO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUCOES DA RECEITA DE VEICULOS NOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUCOES DA RECEITA VEICULOS SEMINOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUCOES DA RECEITA PECAS E ACESSORIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUCOES DA RECEITA MAO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVOLUCOES DE VENDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE VEICULOS NOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE VEICULOS SEMINOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE PECAS E ACESSORIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DA MAO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DA MAO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVOLUCAO DE COMPRA DE VEICULOS NOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVOLUCAO DE COMPRAS DE VEIGS.SEMINOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVOLUCAO DE COMPRAS DE PECAS E ACESSOR.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM VENDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM VENDAS NOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA COM VENDAS SEMINOVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM VENDAS PECAS E ACESSORIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM VENDAS SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACION	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACION	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO LIQUIDO NAO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017**

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES COM BASE EM 31/10/2017:**

<b>Tipo de Índice</b>	<b>Valores em R\$</b>	<b>Índice</b>
<b>Liquidez corrente (LC)</b> <i>LC = AC / PC</i>	<u>12.261.510,60</u> 9.941.752,44	1,23
<b>Liquidez geral (LG)</b> <i>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</i>	<u>12.546.087,92</u> 11.972.195,90	1,05
<b>Solvência Geral (SG)</b> <i>SG = (AT) / (PC + ELP)</i>	<u>13.848.717,17</u> 11.972.195,90	1,16

AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo;  
AT – Ativo Total; ELP – Exigível a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

PONTA GROSSA-PR., 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Daiane Cristina Rodrigues Gomes*  
**DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**  
RG: 9.856.974-0 SSP-PR  
REPRESENTANTE LEGAL

*Fabio Duarte Marcato*  
**FABIO DUARTE MARCATO**  
CRC PR: 039891/0-6  
CONTADOR

**Prefeitura Municipal de Patrocinópolis**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*22/11/2017*  
**Antonio Ferraz de Lima**  
Ass. Neto  
**Te. em Licitação**

*[Handwritten signatures and stamps]*

Maringá - R. Rubens Sebastião Marin, 1264 - CEP 87045-020 - 44 3261-9999

Ponta Grossa - Av. Presidente Kennedy, 8008 - Sala 03 - CEP 84043-540 - 42 3311-4331

**Maringá****44 3261-9999**R. Rubens Sebastião Marin, 1264  
CEP 87045-020**Ponta Grossa****42 3311-4331**Av. Presidente Kennedy, 8008 - Sala 02  
CEP 84043-540[www.trevisacaminhoes.com.br](http://www.trevisacaminhoes.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Protocolo Nº 1519

Em 22 de novembro de 2017

  
ASSINATURA 08:28hs

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL  
EMPRESA LICITANTE: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA



# Município de Palmital - 2017

## Mapa da Licitação

### Pregão 90/2017

Equipário

Página:1

Data abertura: 22/11/2017

Data julgamento: 22/11/2017

Data homologação:

CNPJ: 26.596.727/0003-39

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO CAÇAMBA	UND	1,00	265.000,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				265.000,00

CNPJ: 26.596.727/0003-39 - TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Emitido por: Rosângela Machado da Silva, na versão: 5517 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

22/11/2017 09:32:11



# Município de Palmital - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 90/2017

Equipitao

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3496-7 TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA								
Representante: 3498-3 MILTON VEIGA GARCIA								
Lote 001 - Lote 001							265.000,00	
001	10712 CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO CAÇAMBA BASCULANTE T	UN	1,00	Classificado		265.000,00	265.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								265.000,00



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Aos vinte e dois dias de novembro de dois e dezessete, às nove horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 186/2017, em 06/03/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, foi expedido em data de 01/11/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 01/11/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 02/11/2017, no Dario Oficial do Estado, em 06/11/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**Para o credenciamento fez-se presente a empresa:**

**TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA-CNPJ-26.596.727/0003-39**

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas em

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultado das propostas escritas apresentadas.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, a proposta inicial.

Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços onde apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA- CNPJ-26.596.727/0003-39								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quan	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO (6X4) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO KILÔMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	FORD	CARGO 2629 – 6X4	UND	1,00	265.000,00	265.000,00
TOTAL								265.000,00

Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre não houve manifestação. Declaramos encerrada a sessão. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

encerrada a sessão às 10:00 horas aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil dezessete, cuja a ata foi lavrada por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 22/11/2017

\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

\_\_\_\_\_  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
EQUIPE DE APOIO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA MACHADO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

\_\_\_\_\_  
ROSILDA MARIA VARELA  
EQUIPE DE APOIO

\_\_\_\_\_  
ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO  
EQUIPE DE APOIO

\_\_\_\_\_  
DILCEIA REGINA MARTINS  
CONTROLADORA INTERNA

Empresa Participante:

TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA – CNPJ-26.596.727/0003-39

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 559/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILÔMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Ilustríssimo Sr. Secretário de Assessor de Planejamento do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou Ofício nº 227/2017 para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILÔMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº148/2017 do Departamento Agricultura.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais,



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 22 de Novembro de 2017.

***DANILO AMORIM SCHREINER***

***Procurador Geral do Município***

***OAB/PR 46.945***



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº 148/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

**TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.596.727/0003-39**.

**ITEM: 001** - no valor de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 22 de Novembro de 2017.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira

Município de Palmital e a empresa  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, na forma a  
seguir:

Para atender às necessidades de um MUNICÍPIO DE PALMITAL e de suas  
atividades, a empresa citada, devidamente inscrita e qualificada, em razão de licitação  
conduzida de acordo com o Edital nº 014 de 2017, apresenta a proposta nº  
2017/0003-39, na modalidade licitação de preço, para a contratação de empresa  
responsável em construção e manutenção de veículos, especificamente para a Avenida Brasil,  
Cidade Santa Rita, na cidade de Palmital, com o propósito de proporcionar melhoria  
de acesso e origem de serviços de transporte, visando ao bem-estar da população.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Confirme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução e vigência originalmente previsto, e já  
ativado sob nº 01 e 02, qual o vencimento é 01/11/2017, fica prorrogado por (seis) meses,  
encerrando-se em 01/05/2018. Em conformidade com Artigo 67, §1º inciso II da Lei Federal  
386/96.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E ASSIM, por estarem justos e cobrados, assinam o presente em duas vias de igual valor e  
forma.

Palmital, 01 de novembro de 2017.

*[Assinatura]*  
E. Manoel Gibson C. R. Bernardes  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
ENRIQUE O. GONCALVES JUNIOR

SOMARIA ATOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PALMITAL - PALMITALPREV, A ABRA, NO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2017, CANCELADO ADICIONAL ESPECIAL E DA  
OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Palmital - PALMITALPREV, autorizada a abrir, no orçamento para o  
exercício financeiro de 2017, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis  
Mil e Quinhentos Reais), na forma abaixo especificada:

Codificação	Suplementação	VALOR R\$
01	Fundo de Previdência Municipal	
01.902	Departamento de Benefícios Concedidos	
01.902.0000.1-902	Encargos Previdenciários Inativos Pensionistas	
01.902.0000.2-902	Compensações ao RGPS	
040.0000.00.00.00.00	Sigiloze Programa de Previdência Social - RPPS	6.500,00

MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 148/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 090/2017 que tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO  
EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRAÇADO 6X4  
NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I  
- TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta  
mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital  
e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos  
aos licitantes.

TREVISMA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
26.596.727/0003-39.

ITEM: 001 - no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), sendo que o  
mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos  
valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao  
município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do  
procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e  
cinco mil reais).

Dê-se a publicação devida.  
Município de Palmital-PR, 23 de Novembro de 2017.

Original devidamente assinado  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeira

MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1148/2017  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001,  
Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE  
SOUZA.

CONTRATADO: empresa TREVISMA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa  
jurídica de direito privado com endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 02, CEP:  
84.043-54, Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.596.727/0003-39, neste ato  
representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Daliane Cristina Rodrigues Gomes,  
portador do RG nº 9.856.874-0SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.912.279-00  
denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM  
CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO,  
MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE  
FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 22 de Novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 221/2017

CONCEDER ADICIONAL DE  
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais, e conforme o Estatuto do servidor Público, Art.  
126, Lei 004/2001,

RESOLVE:  
ART. 1º. - Conceder Adicional de Formação Especializada para a  
servidora ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG Nº 8.329.230-0,  
um percentual de 15% referente graduação e Pós Graduação apresentada no setor  
de recursos humanos.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 13 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 222/2017

CONCEDER ADICIONAL DE  
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais, e conforme o Estatuto do servidor Público, Art.  
126, Lei 004/2001,

RESOLVE:  
ART. 1º. - Conceder Adicional de Formação Especializada para a  
servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG Nº 8.610.513-6,  
um percentual de 15% referente graduação e Pós Graduação apresentada no setor de  
recursos humanos.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 13 de novembro de 2017.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº **148/2017**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

**TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.596.727/0003-39**.

**ITEM: 001** - no valor de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 23 de Novembro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2017**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 02, CEP: 84.043-540, Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.596.727/0003-39, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Daiane Cristina Rodrigue Gomes, portador do RG nº 9.856.974-0SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.912.279-00 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 22/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PRESENCIAL Nº 090/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO (6X4) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	FORD	CARGO 2629 – 6X4	UND	1,00	265.000,00	265.000,00
TOTAL							R\$265.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 148/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680325/0001-82

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 60 (sessenta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 60 (sessenta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4010	06.002.26.782.2601.1026	724	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680325/0001-82

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de: **R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680925/0001-82

a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680925/0001-82

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

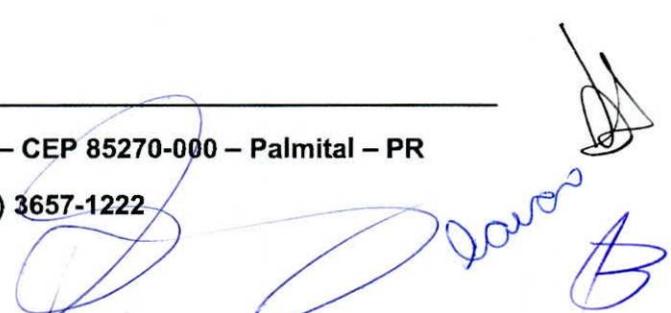
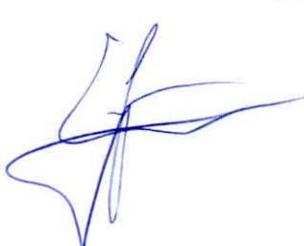
§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680325/0001-82

PRESENCIAL Nº 090/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23 de Novembro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA**

Daiane Cristina Rodrigues Gomes

Contratada

Testemunhas:

Nome: Vidal Camilo de Oliveira

CPF/MF: 006.521.779-99

Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** empresa **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 02, CEP: 84.043-540, Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.596.727/0003-39, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Daiane Cristina Rodrigue Gomes, portador do RG nº 9.856.974-0SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.912.279-00 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23 de Novembro de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses, ou seja, 20 de Novembro de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# Município de Palmital - PR

CNPJ: 75680025000182 IE: ISENT0  
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Térreo CEP: 85270-00 Cidade: Palmital  
Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222

## Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
12469		90/2017	10166/2017	22/11/2017	03/01/2018	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 1098 - 273-1/2017		23/11/2017	22/11/2018				

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome	Tel:	E-Mail:
2982	JOELSON GONÇALVES		

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	1 - Ordinário	

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	

Entrega		Prazo	
Local			
		30 Dias	

**Classificação da despesa**

50 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO  
002 Departamento de Agricultura e Pecuária  
20.606.2001.1027 Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões  
4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
00731 Convênio 098/2017 - SEAB - Caminhão Caçamba

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010712 CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO (6X4) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Solicitação: 184/2017      Processo: 95/2017      Lote: 001      Item: 001      Marca:	UND	1,00	265.000,00	265.000,00
<b>TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>				<b>265.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>265.000,00</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1027	265.000,00
Cod 04650 Fonte 00731 G.Fonte: E	265.000,00

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

## PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1148/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: empresa TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 02, CEP: 84.043-54 Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.596.727/0003-39, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Daiane Cristina Rodrigue Gomes, portador do RG nº 9.856.974-0SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.912.279-00 denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 22 de Novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 148/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.596.727/0003-39.

ITEM: 001 - no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório: Perfazendo assim um total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 23 de Novembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

[Escolha a data]



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 222/2017

CONCEDER ADICIONAL DE  
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Estatuto do servidor Público, Art. 126, Lei 004/2001,

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder Adicional de Formação Especializada para a servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG Nº 8.010.3126, um percentual de 15% referente graduação e Pós Graduação apresentada no setor de recursos humanos.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 13 de novembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE

## PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: empresa TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 02, CEP: 84.043-540, Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.596.727/0003-39, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Daiane Cristina Rodrigue Gomes, portador do RG nº 9.856.974-0SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.912.279-00 denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 20 de Novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**



CNPJ: 95.684.544/0801-26

PORTARIA Nº 222/2017

CONCEDER ADICIONAL DE  
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA  
SERVIDOR PÚBLICO.

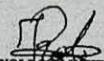
O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais, e conforme o Estatuto do servidor Público, Art.  
126, Lei 004/2001,

RESOLVE:

ART. 1º. - Conceder Adicional de Formação Especializada para a  
servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG Nº 8.810.513-5,  
um percentual de 15% referente graduação e Pós Graduação apresentada no setor de  
recursos humanos.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 13 de novembro de 2017.

  
JOSE REINALDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR; pessoa jurídica de direito público, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001,  
Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE  
SOUZA.

CONTRATADO: empresa TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa  
jurídica de direito privado com endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 02, CEP:  
84.043-540, Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.596.727/0003-39, neste ato  
representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Dalane Cristina Rodrigue Gomes,  
portador do RG nº 9.856.974-0SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.912.279-00  
denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM  
CAPACIDADE DE 12M3, TRUCADO TRAÇADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO,  
ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE  
FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 20 de Novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.